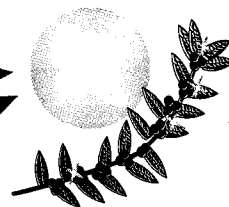


Câmara Municipal de Baixo Guandu

É UM NOVO TEMPO

Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo - CEP: 29.730-000
CNPJ: 31.796.832/0001-90 Telefax: (27) 3732.1644 / 3732.1222
E-mail: camaramunicipalbg@hotmail.com



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 012 DE 15/08/2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 168 DA LEI Nº 1.380/90, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) DE BAIXO GUANDU/ES”

Autores: Laides César Proescholdt, João Manoel Rigamonte, Fabiano Albuquerque Canuto, Laurides Rufino das Neves, Marcos Humberto Stein Merlo, Geraldo Inácio Rodrigues, Luciane Régia Pinheiro Cardoso Vingi e Nivaldo Barbosa Herculino.

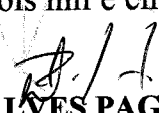
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei nº 1.380/90, (LOM), faz saber que o Poder Legislativo Municipal, *APROVOU*, e ela, *PROMULGA*, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Pela presente Emenda, o artigo 168 da Lei nº 1.380/90 - Orgânica do Município de Baixo Guandu/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. O Município somente manterá escolas de nível médio e superior e, cederá bens imóveis, móveis e equipamentos a estabelecimento de ensino, desde que estejam atendidas todas as crianças, de idade até 14 (quatorze) anos”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Monsenhor Alonso Leite, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


DARY ALVES PAGUNG

Presidente


LUCIANE REGIA PINHEIRO C. VINGI

1º Secretária


LAURIDES RUFINO DAS NEVES

Vice-Presidente


JOÃO MANOEL RIGAMONTE

2º Secretário

Registrada e publicada em 15/08/2005


Celma Cortes Bussular

Sec. Leg. Municipal

"Palácio Monsenhor Alonso Leite"